



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 579/2011
DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde, cria a Secretaria Municipal de Turismo, altera a nomenclatura e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e, por isso, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde, nos termos da Lei Municipal nº 506 de 01 de julho de 2009, a Secretaria Municipal de Turismo, bem como altera a nomenclatura e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo.

Art. 2º Em face do contido no art. 1º supra, os dispositivos a seguir indicados da Lei Municipal nº 506 de 01 de julho de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 1º, inciso III, com a seguinte redação:

“Art.1º-(...)

(...)

II – (...)

(...)

b) Secretaria Municipal de Planejamento.

III – (...)

(...)

j) Secretaria Municipal de Turismo.”

II – a Seção XVII, ao capítulo II, com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

“SEÇÃO XVII

Da Secretaria Municipal de Turismo

Art. 3º - É de competência da Secretaria Municipal de Turismo:

I – o planejamento operacional e a execução de políticas voltadas ao aprimoramento do turismo no Município;

II - promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas de governo e com o setor privado das políticas de desenvolvimento do turismo;

III - estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

IV - coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo;

V - coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes ao turismo;

VI - a elaboração, implementação e coordenação de calendário anual de eventos;

VII - a promoção da cultura junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município;

VIII - a manutenção e conservação dos espaços públicos destinados a área turística;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Gabinete do Secretário;

a) Secretário Adjunto;

II – Departamento de Projeto de Turismo;

a) Assessoria;”

Art. 4º. Ficam revogados os incisos XI, XII, XIII, XIV e XV do art.6º, bem como o inciso V e sua alínea “a”, do parágrafo único, do referido artigo, da Lei Municipal nº506 de 01 de julho de 2009.

Art. 5º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, alterando os ANEXOS I e II, da Lei nº 506 de 01 de julho de 2009, compreendendo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE-01	01
Secretário Adjunto	CCE-02	01

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO SIMPLES

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CCS-02	01
Assessor	CCS-05	01

Art. 6º. Em virtude das modificações introduzidas por este Lei Complementar, fica alterada a numeração dos artigos do Capítulo III da Lei Municipal nº506 de 01 de julho de 2009;

Art. 7º. As despesas decorrentes de aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes;

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE) em 27 de setembro de 2011.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA
EM 27/09/11